PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 397/17

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviço para sua promoção, proteção e recuperação, é que deve ser instituído o "Programa de Saúde Educacional" no Município de Salvador.

Considerando que o Programa de Saúde Educacional é destinado às crianças e adolescentes, com idade de até 18 anos, que deverão usufruir dos serviços do Programa, a criança ou adolescente deverá estar regularmente matriculada em uma das unidades educacionais da rede municipal de ensino, que por intermédio do diretor da Unidade Educacional, que estará incumbido de proceder encaminhamento da criança ou adolescente que apresentar um quadro de urgente necessidade de tratamento médico especializado ou psicossocial.

Considerando a utilidade da presente indicação deverá o Poder Público Municipal, por meio de seus órgãos competentes, a criação, instalação e manutenção dos Centros Integrados de Saúde da Criança e do Adolescente, que deverá contar cada Unidade Básica de Saúde com um Centro Integrado de Saúde da Criança e do Adolescente, que funcionará para atender exclusivamente aos alunos matriculados nas Unidades Educacionais públicas situadas em seu entorno.

Considerando as atividades acima, cada Centro Integrado contará com equipe multiprofissional composta pelas diversas especialidades médicas, dentistas, psicopedagogos, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, assistentes sociais e farmacêuticos.

Considerando, os aspectos administrativos desde presente Projeto os centros em tela deverão oferecer todo e qualquer serviço médico e psicológico que possa contribuir para a qualidade do aprendizado do aluno na escola, em especial o tratamento: I – Oftalmológico; II − Fonoaudiólogo; III – Dentário; IV – Psicológico; V − Psiquiátrico; VI – Ortopédico; VII – Fisioterapêutico; VIII – Ginecológico; IX- Pediátrico.

Considerando a necessidade em tela, e sendo constatada pela Unidade Escolar a necessidade do encaminhamento do aluno para tratamento médico ou sociológico, o atendimento no Centro Integrado deverá ser imediato, sob pena de responsabilidade do agente público responsável pelo serviço.

Desta forma, a deliberação e análise da matéria são de extrema importância para os nossos munícipes é que pleiteio a compreensão desta Casa Legislativa, para a conseguinte aprovação desta Indicação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao prefeito, a criação do Programa de Saúde Educacional no Município de Salvador, com a criação dos Centros Integrados de Saúde da Criança e do Adolescente.

Sala de Sessões, 4 de maio de 2017.

DANIEL RIOS